



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES

RESOLUÇÃO Nº 001/2017

De 18 de maio de 2017

EMENTA: “Suprime normas dos Arts. 36 e 244 do Regimento Interno da Casa e dá outras providências”.

O Vereador Fabrício Moreira Menezes, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta para a apreciação do Plenário dessa Casa de Leis, o incluso Projeto de Resolução Nº 001/2017, que suprime a alínea “d” e o parágrafo 1º do Art. 36 e alínea “d” e o parágrafo 1º do Art. 244 do Regimento Interno da Casa e dá outras providências, esperando aprovação dos dignos Pares que compõe este Colegiado, nos termos que segue:

Art. 1º - Os artigos 36 e 244 do Regimento Interno da Casa, passarão a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 36 - O Presidente não poderá, senão na qualidade de Membro da Mesa oferecer Proposição, mas poderá votar, bem como aquele que o substituir, nas seguintes hipóteses:

- a) eleição da Mesa Diretora;
- b) quando a matéria exigir para a sua aprovação o voto favorável de $\frac{2}{3}$ (dois terços) ou de maioria absoluta dos membros da Câmara;
- c) quando ocorrer empate em qualquer votação no Plenário, salvo se o voto de empate for proferido pelo Presidente;
- d) suprimido.

§1º - Suprimido

§2º - Em nenhuma hipótese é dado ao Presidente da Câmara o direito de votar mais de uma vez”.

“Art. 244 - O Presidente da Câmara, o quem o substitui, somente manifestará o seu voto nas seguintes hipóteses:

- a) eleição da Mesa Diretora;
- b) quando a matéria exigir para a sua aprovação o voto favorável de $\frac{2}{3}$ (dois terços) ou de maioria absoluta dos membros da Câmara;
- c) quando ocorrer empate em qualquer votação no Plenário, salvo se o voto de empate for proferido pelo Presidente;
- d) suprimido.

§1º - Suprimido



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES

§2º - Em nenhuma hipótese é dado ao Presidente da Câmara o direito de votar mais de uma vez”.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE, EM 18 DE MAIO DE 2017.

JOSÉ HÉLIO PEREIRA DE JESUS
PRESIDENTE